

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer normas para o funcionamento das Comissões ("Comissões") de Assessoramento à Diretoria da Algar S/A Empreendimentos e Participações ("Algar S/A"), definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social da Algar S/A ("Estatuto Social"), a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações), bem como as boas práticas de Governança Corporativa, respeitando os valores fundamentais vigentes na organização.
- 1.2. As Comissões são órgãos não deliberativos de assessoramento à Diretoria da Algar S/A ("Diretoria"), a quem se reportam.
- 1.3. Este Regimento é aplicável às Comissões como órgãos colegiados e, sempre que cabível, a cada um de seus membros.
- 1.4. O Regimento será atualizado e ajustado para incorporar melhorias que surjam da evolução institucional e da prática bem-sucedida das Comissões, bem como em decorrência de alterações na legislação ou no Estatuto Social da Algar S/A.
 - 1.4.1. As atualizações serão analisadas pela Área de Governança e aprovadas pela Diretoria.

2. COMISSÕES DE ASSESSORAMENTO

- 2.1 Para criação de nova Comissão ou alteração de Comissão já existente, é necessária a validação prévia da respectiva área da Algar S/A vinculada à Comissão (Jurídico, Financeiro e Estratégia, Gente e Governança). Após esta validação, a proposta de criação ou alteração deverá ser encaminhada para aprovação pela Diretoria.
- 2.2 As Comissões de Assessoramento à Diretoria poderão ter caráter temporário ou definitivo, conforme sua missão e objetivo.
- 2.3 As definições de missão, atribuições, competências e composição específicas de cada Comissão serão incorporadas a este Regimento em forma de Anexo, após aprovação pela Diretoria.
 - 2.3.1 A composição das Comissões poderá ser alterada a qualquer tempo por aprovação da Diretoria.



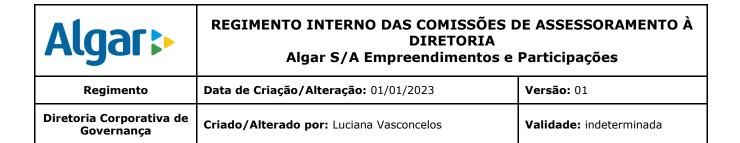
- 2.4 Os membros das Comissões deverão ter conhecimento, experiência e alçada de atuação sobre o tema. Cada Comissão poderá convidar especialistas externos para o melhor desempenho de suas funções.
- 2.5 O Coordenador de cada Comissão será escolhido pela Diretoria dentre os membros indicados conforme composição específica.
- 2.6 Os membros poderão ter suplentes a eles vinculados, conforme necessidade.
- 2.7 Os membros das Comissões, devem pautar sua conduta na defesa do legítimo interesse empresarial, de forma ética, bem como observar e estimular as boas práticas de Governança Corporativa na Algar S/A.

3. COORDENADORES DAS COMISSÕES

- 3.1. Compete ao Coordenador de cada Comissão:
 - Assegurar a eficácia e o bom desempenho da respectiva Comissão e de cada um de seus membros;
 - b) Convocar e presidir as reuniões;
 - c) Aprovar a agenda final da reunião;
 - d) Assegurar que as reuniões mantenham o foco nos itens pautados;
 - e) Garantir o registro das reuniões e o envio prévio do material de cada reunião;
 - f) Garantir a qualidade das informações pertinentes aos itens levados à Diretoria;
 - g) Reportar à Diretoria as atividades e recomendações da respectiva Comissão;
 - h) Fazer cumprir este Regimento Interno; e
 - i) Servir como porta-voz da Comissão.

4. REUNIÕES DAS COMISSÔES

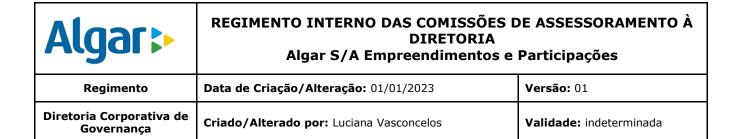
- 4.1. Quando possível, as Comissões deverão estabelecer antecipadamente seu Calendário Anual Temático de reuniões ordinárias, contendo a pauta mínima de cada reunião. O Calendário Anual Temático será proposto pelo Coordenador de cada Comissão até o último mês de cada exercício social, podendo posteriormente ser complementado ou alterado.
 - 4.1.1 A aprovação do Calendário Anual Temático de reuniões ordinárias representa a convocação formal dos seus membros para tais reuniões.



- 4.1.2 As informações e propostas a serem discutidas nas reuniões serão disponibilizadas previamente a todos os membros pelo Coordenador de cada Comissão.
- 4.1.3 Novas matérias não constantes na convocação poderão ser incluídas quando consideradas urgentes pelo Coordenador da Comissão.
- 4.2. Os membros da Comissão deverão participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões realizadas em cada ano. Para fins do disposto neste item, configura-se abandono quando um membro deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas da Comissão para as quais tenha sido devidamente convocado, nos dois casos configurará destituição.
- 4.3. As Comissões poderão contratar consultores externos, zelando pela integridade e confidencialidade dos trabalhos. Contudo, o trabalho dos consultores externos não exime as Comissões de suas recomendações.

5. RECOMENDAÇÕES E REGISTROS

- 5.1. As reuniões das Comissões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Cada membro, dentro do âmbito de recomendações e/ou orientações, deverá manifestar favoravelmente ou não a respeito da matéria analisada.
 - 5.1.1 A abstenção de manifestação deve ocorrer somente em caso de conflito de interesse, que deverá obrigatoriamente constar nas atas gerenciais da reunião das Comissões e ser reportado à Diretoria pelo Coordenador, citando os motivos.
- 5.2. As atividades, recomendações e orientações das Comissões serão reportadas ou submetidas à Diretoria pelo respectivo Coordenador, nas reuniões ordinárias da Diretoria ou a qualquer tempo sobre assuntos julgados relevantes.
- 5.3. Os membros das Comissões devem manter sigilo sobre todas e quaisquer informações às quais tenham acesso privilegiado em razão do exercício da função, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que eventualmente lhe prestem assessoria, até a sua divulgação ao mercado.



5.4. As reuniões das Comissões serão registradas em atas gerenciais, que irão conter as discussões e/ou recomendações, abstenção de manifestações por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos, e deverão ser reportadas formalmente à Diretoria.

6. REMUNERAÇÃO E ORÇAMENTO

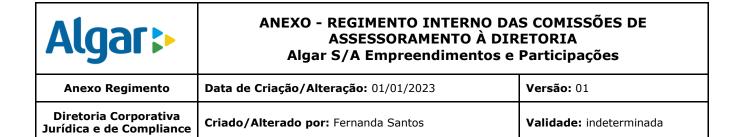
- 6.1. As Comissões, terão seu próprio orçamento, aprovado pela área da Algar S/A vinculada, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento e com a contração de consultores, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.
- 6.2. Os membros das Comissões não serão remunerados, devendo as despesas incorridas para participação nas reuniões e desempenho da função serem de responsabilidade de cada Empresa Algar ou área representada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Caso seja verificada incompatibilidade entre este Regimento e o Estatuto Social ou a legislação aplicável, os últimos prevalecerão sobre o Regimento, devendo o Regimento ser alterado no que for necessário.
- 7.2. Os casos omissos serão levados para a Diretoria, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social, cabendo à Diretoria, dirimir quaisquer dúvidas existentes.

Versão	Aprovador	Data	Alterações
1	Diretoria da Algar S/A	19/12/2022	Versão inicial





ANEXO – Comissão de Gestão Tributária ("CGT")

1. COMISSÃO:

- 1.1. A Comissão de Gestão Tributária ("**CGT**"), tem o objetivo de assessorar a Diretoria da Algar S/A garantindo o cumprimento da legislação tributária e fiscal das empresas do grupo Algar, proteger o patrimônio, orientar, monitorar, planejar e avaliar a gestão tributária, fiscal e contábil, preservando crenças e valores da organização e maximizando o retorno dos investimentos, sempre em respeito às partes interessadas.
- 1.2. Funcionalmente, está vinculada à Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance ("DCJC").
- 1.3. De caráter permanente, está ativa desde 2008 e permanecerá em atuação por tempo indeterminado.

2. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 <u>MISSÃO</u>: A Comissão de Gestão Tributária ("**CGT**"), tem como missão principal defender os interesses da organização, concentrando-se na mitigação de riscos tributários por meio da coordenação, controle e revisão dos procedimentos tributários, prestando consultas confiáveis e precisas às pessoas da organização, além de promover a ética e a integridade na atuação do grupo Algar, visando agregar valor aos serviços prestados, às pessoas e às partes interessadas.

2.2 ATRIBUIÇÕES:

A Comissão atuará com foco em:

- a) Garantir a implementação e manutenção de um programa de Governança Tributária;
- b) Projetar e construir um Comitê de Governança Tributária de alta performance garantindo a disseminação do tema de forma apropriada a todos os níveis do grupo Algar;
- c) Construir procedimento de comunicação de informações no grupo Algar, de modo a assegurar que eventuais violações de leis tributárias e normativos internos sejam prontamente reportadas à Comissão de Gestão Tributária ("**CGT**");
- d) Atuar com foco na prevenção, visando mitigar riscos de problemas de Governança Tributária;



	Algar S/A Empreendimentos e Participações		
Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01	
Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada	

- e) Garantir que toda alegação de violação de Governança Tributária seja avaliada e, se comprovada, medidas de correção sejam prontamente implementadas;
- f) Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- g) Ser um consultor confiável em questões relacionadas à Governança Tributária;
- h) Submeter à aprovação das diretorias da Algar e das Empresas os planejamentos tributários, fiscais e contábeis das Empresas;
- i) Contribuir, por meio da participação em entidades, para o aperfeiçoamento da legislação tributária brasileira visando a sua simplificação, racionalização, neutralidade e segurança jurídica na relação fisco-contribuinte.
- j) Executar outras atividades que lhe sejam solicitadas pela Diretoria Executiva das Empresas;
- k) Sugerir a contratação e destituição de advogados e ou consultores para atuar nos processos e planejamentos das Empresas;

2.3 COMPETÊNCIAS

Compete a esta Comissão:

- a) Promover treinamentos customizados, relacionados a Governança Tributária, para as diversas funções nas Empresas do grupo Algar;
- b) Manifestar-se sobre planejamentos tributários, fiscais e contábeis das empresas;
- c) Opinar acerca da viabilidade das diversas linhas de negócios das empresas, sob o ponto de vista tributário, fiscal e contábil;
- d) Opinar a respeito das reestruturações societárias dentre as empresas, submetendo referidas propostas a Algar para aprovação;
- e) Opinar na estruturação de negócios de forma a reduzir a carga tributária, observando sempre a legislação aplicável em vigor;
- f) Opinar sobre questionamentos judiciais e ou administrativos tributários e fiscais das empresas.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. A Comissão será composta por no mínimo 02 (dois) representantes Algar, podendo ainda contar com no máximo 03 (três) membros adicionais indicados pelas Empresas Algar. A Comissão poderá convidar consultores externos, previamente credenciados, para



Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

participação nas reuniões, bem como demandar análises e pareceres específicos.

3.2. Os membros da Comissão receberam cópia do Regimento Interno das Comissões de Assessoramento à Diretoria, e se comprometem a observá-lo e cumpri-lo enquanto integrarem esta Comissão.

Versão	Aprovador	Data	Alterações
1	Diretoria da Algar S/A	01/01/2023	Publicação inicial



Algar	ANEXO - REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE ASSESSORAMENTO À DIRETORIA Algar S/A Empreendimentos e Participações		
Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01	
Diretoria Corporativa de Jurídico e Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada	

ANEXO - Comissão de Compliance

1. COMISSÃO:

- 1.1. A Comissão de Compliance tem o objetivo de assessorar a Diretoria da Algar S/A no processo de disseminação da cultura de ética e integridade.
- 1.2. Funcionalmente, está vinculada à Diretoria Jurídica e de Compliance Corporativo.
- 1.3. De caráter permanente, está ativa desde 01/01/2023 por tempo indeterminado.

2. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 MISSÃO: Assegurar a aderência e cumprimento do código de Conduta Algar, criando uma cultura de ética e integridade.

2.2 ATRIBUIÇÕES:

A Comissão atuará com foco em:

- a) Promoção da cultura de integridade;
- b) Disseminação e atualização do código de Conduta Algar;
- c) Capacitação e treinamento aos associados.

2.3 COMPETÊNCIAS

Compete a esta Comissão:

- a) Discutir sobre temas para a promoção da disseminação da cultura de ética e integridade, o cumprimento do Código de Conduta Algar, das Políticas e Diretrizes Corporativas e das leis aplicáveis nos países de atuação do Grupo;
- Propor atualizações do Código de Conduta, sugerindo alterações e ajustes de acordo com as necessidades do grupo Algar, alinhadas com as melhores práticas de mercado.
- c) Propor comunicações, treinamentos e eventos corporativos para a disseminação da cultura de ética e integridade para as Empresas Algar.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. A Comissão será composta por 1(um) representante de cada Empresa Algar que tenha um responsável por Compliance definido, membros da Comissão Corporativa de Integridade e



Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa de Jurídico e Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

membros das Subcomissões de Integridade.

3.2. Os membros da Comissão receberam cópia do Regimento Interno das Comissões de Assessoramento à Diretoria, e se comprometem a observá-lo e cumpri-lo enquanto integrarem esta Comissão.

V	/ersão	Aprovador	Data	Alterações
	1	Diretoria da Algar S/A	19/12/2022	Publicação inicial



Algar	ANEXO - REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE ASSESSORAMENTO À DIRETORIA Algar S/A Empreendimentos e Participações		
Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01	
Marca Corporativa	Criado/Alterado por: Carolinne Santini	Validade: indeterminada	

ANEXO - Comissão de Incentivos Fiscais

1. COMISSÃO:

- 1.1. A Comissão de Incentivos Fiscais tem por objetivo fazer a seleção de projetos e iniciativas a serem patrocinadas pelas leis de incentivos a cultura, esporte e social, garantindo que a marca esteja atrelada a iniciativas consolidadas e idôneas.
- 1.2. A Comissão é soberana às empresas Algar para escolha de projetos e deliberações internas.
- 1.3. De caráter permanente, está ativa desde 2016 por tempo indeterminado.

2. MISSÃO E COMPETÊNCIAS

- 2.1 <u>Comissão de Incentivos Fiscais</u>
 - 2.1.1 MISSÃO: fazer a seleção de projetos e iniciativas a serem patrocinadas pelas leis de incentivos a cultura, esporte e social, garantindo que a marca esteja atrelada a iniciativas consolidadas e idôneas.

2.1.2 COMPETÊNCIAS:

Compete a esta Comissão:

- a) Conhecer e acompanhar as leis vigentes e garantir o uso de seus potenciais;
- Discutir e propor as melhores práticas de atuação perante as leis de incentivos fiscais, acionando demais áreas internas quando se fizer necessário;
- c) Acompanhar a execução dos projetos selecionados dentro da Comissão;
- d) Acompanhar e gerir os indicadores referente aos patrocínios;
- e) Garantir o cumprimento da Norma de Incentivos Fiscais;
- f) Propor e atualizar políticas, normas e/ou procedimentos internos no que tange os incentivos fiscais culturais, esportivos e sociais.

2.2 <u>Apoio Executivo à Comissão:</u>

2.2.1 COMPETÊNCIAS:

Compete ao Apoio Executivo à Comissão:

- a) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados em reunião da Comissão;
- b) Secretariar as reuniões da Comissão, auxiliando na organização das reuniões, inclusive na convocação dos representantes participantes, fazendo chegar a todos



Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Marca Corporativa	Criado/Alterado por: Carolinne Santini	Validade: indeterminada

os membros as convocações das reuniões, devidamente instruídas com local, data, horário, agenda e documentos necessários;

- c) Gerenciar o portal dos Incentivos Fiscais;
- d) Redigir as atas das reuniões da Comissão, submetendo-as à aprovação dos representantes;
- e) Apoiar os representantes no desempenho de suas atividades relativas aos incentivos fiscais;
- f) Ser interlocutor entre proponentes, áreas internas Algar e Comissão durante o processo de seleção e aporte dos projetos;
- g) Acompanhar e gerir todas as etapas do processo de patrocínio, contidos na Norma Corporativa;
- h) Fazer a gestão documental dos patrocínios de forma clara e eficiente, tanto para os projetos quanto das reuniões da Comissão.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1. A Comissão de Incentivos Fiscais será composta pelas seguintes representações:
 - 3.1.1. Marca Corporativa: 1 (um) representante da área de Marca Corporativa do grupo Algar;
 - 3.1.2. Algar Telecom: 3 (três) representantes da Algar Telecom, sendo 1 (um) da Assessoria de Comunicação e Sustentabilidade, 1 (um) representante de Negócio da BU ServC, 1 (um) representante de Negócio da BU ServB+NetCo;
 - 3.1.3. Instituto Algar: 1 (um) representante do Instituto Algar.
- 3.2. Os membros da Comissão devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas no que tange a incentivos fiscais.
- 3.3. Cada representação terá direito a 1 voto, sendo: 1 para Algar Telecom, 1 para Instituto Algar e 1 para Consultoria de Marca Corporativa. Para que um projeto seja válido para receber recursos, deverá ter os 3 votos de aceitação, visando assim o consenso da Comissão;
- 3.4. Não poderão ter direito à voto os associados do Centro de Operações de Marketing.



Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 01
Marca Corporativa	Criado/Alterado por: Carolinne Santini	Validade: indeterminada

3.5. Os membros da Comissão receberam cópia do Regimento Interno das Comissões de Assessoramento à Diretoria, e se comprometem a observá-lo e cumpri-lo enquanto integrarem esta Comissão.

Versão	Aprovador	Data	Alterações
01	Diretoria da Algar S/A	19/12/2022	Publicação Inicial





Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 31/05/2023	Versão: 01
Área de Governança	Criado/Alterado por: Juliana Afonseca	Validade: indeterminada

ANEXO – Comissão de Relações Trabalhistas e Sindicais ("CRTS")

1. COMISSÃO:

- 1.1. A Comissão de Relações Trabalhistas e Sindicais ("CRTS"), tem o objetivo de assessorar a Diretoria da Algar S/A garantindo o cumprimento da legislação trabalhista e relações sindicais das empresas do grupo Algar, direcionar, orientar, monitorar, planejar e avaliar a implantação de ações, preservando crenças e valores da organização e maximizando o retorno dos investimentos, sempre em respeito às partes interessadas, atuando cada um dos membros com foco em discussão corporativas afetas à todas as empresas.
- 1.2. Situações específicas e particulares de cada Empresa serão de responsabilidade do Jurídico interno e relações sindicais da respectiva Empresa.
- 1.3. Funcionalmente, a Comissão está vinculada à Diretoria Corporativa de Gente ("DCG") e à Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance ("DCJC") e cada membro está subordinado à gestão hierárquica das respectivas empresas representadas.
- 1.4. De caráter permanente, está ativa desde 2023 e permanecerá em atuação por tempo indeterminado.

2. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 <u>MISSÃO</u>: Direcionar e definir estratégia de atuação frente à legislação trabalhista e negociações sindicais, por meio de revisões e atualizações constantes das leis, acordos e convenções coletivas, estabelecendo um modelo de governança capaz de mitigar riscos, resultando numa maior segurança jurídica para as empresas, prezando sempre pela ética, integridade e cumprimento da legislação pelo grupo Algar.

2.2 ATRIBUIÇÕES:

A Comissão atuará com foco em:

- a) Buscar a implementação e manutenção de um plano para as relações sindicais;
- b) Projetar e construir um Comitê de alta performance garantindo a disseminação do tema trabalhista de forma apropriada a todos os níveis do grupo Algar;



Anexo Regimento Data de Criação/Alteração: 31/05/2023		Versão: 01
Área de Governança	Criado/Alterado por: Juliana Afonseca	Validade: indeterminada

- c) Construir um procedimento de informações no grupo Algar, de modo a assegurar que eventuais violações de leis trabalhistas e normativos internos sejam prontamente reportadas para a Comissão de Relações Trabalhistas e Sindicais ("CRTS");
- d) Atuar com foco na prevenção, visando mapear e mitigar riscos;
- e) Elaborar regras gerais para o desenvolvimento de mapa de risco a ser seguido pelas empresas Algar.
- f) Apontar violações à lei trabalhista de que tenha conhecimento, que se refiram a procedimentos aplicáveis a todas as empresas, e orientar sobre a forma de saná-las ou mitigar os riscos porventura existentes.
- g) Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- h) Ser um órgão de consulta confiável para todas as partes relacionadas, observados os limites de atuação dos membros.
- i) Submeter à aprovação das diretorias das empresas, através de seus representantes, os planejamentos estratégicos das negociações sindicais.
- j) Contribuir, através da participação em entidades, para o aperfeiçoamento da legislação trabalhista e relações sindicais brasileira visando a sua simplificação, racionalização, neutralidade e segurança jurídica; e
- k) Executar outras atividades que lhe sejam solicitadas pela Diretoria Executiva das empresas, que guardem relação com os objetivos e limites de atuação da Comissão.

2.3 COMPETÊNCIAS

Compete a esta Comissão, considerando os objetivos e limites de atuação:

- a) Promover treinamentos customizados, relacionados a Legislação Trabalhista e Sindical, para as diversas funções nas Empresas do grupo Algar;
- Opinar, quando provocada, acerca da viabilidade das diversas linhas de negócios das empresas, sob o ponto de vista trabalhista e sindical;
- c) Opinar na estruturação de negócios, quando provocada e quando envolver gestão de pessoas, de forma a reduzir custos, observando sempre a legislação aplicável em vigor.
- d) Opinar, quando provocada, sobre questionamentos judiciais e ou administrativos trabalhistas das empresas;
- e) Discutir e opinar, quando provocada, estratégia de negociações de PLRs, propondo alternativas que beneficiem a empresa e associados;
- f) Opinar, sobre a estratégia de atuação junto aos sindicatos patronais mais relevantes, no âmbito das negociações e de convenções coletivas;



Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 31/05/2023	Versão: 01
Área de Governança	Criado/Alterado por: Juliana Afonseca	Validade: indeterminada

- g) Sugerir, modelo de atuação das empresas perante reclamações e denúncias, para tratá-las na esfera administrativa, e reduzir o contencioso trabalhista; e
- h) Recomendar estratégia de relacionamento institucional com poder legislativo e executivo, municipal e estadual, em temas relacionados ao crescimento das empresas Algar, ou desmobilizações que gerem relevantes impactos sociais.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1. A Comissão será composta por no mínimo 02 (dois) representantes da Algar S/A e (02) dois representantes de cada Empresas Algar. A Comissão poderá convidar consultores externos, previamente credenciados, para participação nas reuniões, bem como demandar análises e pareceres específicos.
- 3.2. Os membros da Comissão receberam cópia do Regimento Interno das Comissões de Assessoramento à Diretoria, e se comprometem a observá-lo e cumpri-lo enquanto integrarem esta Comissão.

Versão	Aprovador	Data	Alterações
1	Diretoria da Algar S/A	31/05/2023	Publicação inicial



Algar	ANEXO - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 13/04/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

ANEXO - Comissão de Segurança da Informação e Privacidade de Dados

1. COMISSÃO:

- 1.1. A Comissão de Segurança da Informação e Privacidade de Dados tem o objetivo de: (i) assessorar a Diretoria da Algar S/A na governança da segurança cibernética; (ii) propor diretrizes e normas gerais relativas à segurança da informação; (iii) permitir troca de informações sobre melhores práticas de gestão de riscos à segurança de informação, bem como compartilhar lições aprendidas sobre incidentes incorridos nas Empresas do grupo Algar; (iv) monitorar e avaliar o avanço e as mudanças no meio regulatório e Legal relacionados com impactos nos negócios da Empresas.
- 1.2. Funcionalmente, está vinculada à Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance.
- 1.3. De caráter permanente, está ativa desde 01/05/2023 por tempo indeterminado.

2. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 MISSÃO: Assegurar as melhores práticas relativas à segurança da informação e privacidade de dados.

2.2 ATRIBUIÇÕES:

A Comissão atuará com foco em:

- a) Promoção da cultura de gestão de riscos digitais, cibernéticos e de privacidade entre as empresas;
- b) Disseminação da troca de conhecimento e utilização das melhores práticas de gestão.

2.3 COMPETÊNCIAS

Compete a esta Comissão:

- a) Promover a cultura de segurança da informação e privacidade de dados no grupo Algar e implementar programas contínuos destinados à conscientização e capacitação dos associados;
- b) Propor diretrizes e normas gerais para a efetiva implementação da segurança da informação e privacidade de dados;
- c) Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e disseminar melhores práticas sobre segurança da informação e privacidade de dados.

Algar	ANEXO - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Anexo Regimento	Data de Criação/Alteração: 13/04/2023	Versão: 01
Diretoria Corporativa Jurídica e de Compliance	Criado/Alterado por: Fernanda Santos	Validade: indeterminada

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1. A Comissão será composta por 1(um) representante de cada Empresa Algar responsável por Segurança da Informação e/ou Compliance.
- 3.2. Os membros da Comissão receberam cópia do Regimento Interno das Comissões de Assessoramento à Diretoria, e se comprometem a observá-lo e cumpri-lo enquanto integrarem esta Comissão.

Versão	Aprovador	Data	Alterações
1	Diretoria da Algar S/A	19/04/2023	Publicação inicial

